



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 64/2022-GAG

Brasília, 30 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei Complementar que "*visa alterar a [Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003](#), que dispõe sobre a estrutura da carreira de Procurador do Distrito Federal*".

A justificação para a proposição encontra-se na Exposição de Motivos da Senhora Procuradora-Geral do Distrito Federal (81962871).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 30/03/2022, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



verificador= 83232623 código CRC= 68CCC91D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00020-00008648/2022-73

Doc. SEI/GDF 83232623



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 2021

(Autoria: Poder Executivo)

Altera os dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O quadro de cargos da carreira de Procurador do Distrito Federal, de que trata a Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, passa a ter a composição constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Categoria	Quantidade de cargos
Subprocurador-Geral	95
Categoria II	89
Categoria I	81
Total	265



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 1/2022 - PGDF/GAB

Brasília-DF, 14 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Apresento a Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei Complementar PGDF/GAB Id 81975918, que dispõe sobre o quadro de cargos da Carreira de Procurador do Distrito Federal, por meio do qual se pretende transformar três cargos da Categoria I em cargos da Categoria II e de Subprocurador-Geral do Distrito Federal.

Historicamente, a carreira de Procurador do Distrito Federal é marcada pela baixíssima mobilidade de seus membros entre as categorias nas quais atualmente se encontra escalonada. A estagnação entre as três categorias atualmente existentes decorre principalmente do sistema de promoção adotado, que é condicionado à existência de vaga na classe superior, independentemente do tempo de serviço atingido e da distribuição piramidal dos cargos entre as categorias.

Conquanto não seja possível, à luz da atual estrutura normativa da carreira, vincular as promoções apenas ao critério de tempo de efetivo exercício no cargo, surge viável, nessa perspectiva, a apresentação do projeto em questão.

Com efeito, com o fito de conferir maior fluidez às promoções na carreira, afigura-se necessário promover-se rearranjo da atual distribuição dos cargos notadamente por meio da transformação de cargos da Categoria I em cargos da Categoria II e de Subprocurador-Geral, de modo a assegurar uma razoável mobilidade e, por isso mesmo, maior valorização profissional dentro da carreira.

Submeto, portanto, a proposta a Vossa Excelência, instruída com o estudo orçamentário-financeiro (Despacho 81872576) e o Parecer Jurídico nº 126/2022 - PGCONS/PGDF (81872576).

Respeitosamente,

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILA LAVOCAT GALVAO - Matr.0047703-6, Procurador(a)-Geral do Distrito Federal**, em 14/03/2022, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **81962871** código CRC= **C8A95765**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Projeção I, 4º andar, sala 412 - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Geral
Subsecretaria-Geral de Administração

Declaração - PGDF/SEGER/SUAG

À vista do informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas (81883965), conforme planilha comparativa instruída nos autos (81883898), para atender ao disposto no inciso III, do artigo 12, do [Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019](#), **declaro** que a proposta de Anteprojeto de Lei (81728884) não gera impacto orçamentário-financeiro.

Jordana Cavalcante Barros
Subsecretária-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **JORDANA CAVALCANTE BARROS - Matr.0232534-9, Subsecretário(a)-Geral de Administração**, em 14/03/2022, às 12:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **81948775** código CRC= **96AB2261**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF